



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3099 DE 10 DE novembro DE 1986.

3

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE.

4

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Artigo 4º da Lei nº 77 de 13 de dezembro de 1985,

³
D E C R E T A:

³
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 8.160.000,00 (Oito milhões e cento e sessenta mil cruzados) as seguintes Unidades Orçamentárias: Tribunal de Justiça de Rondônia e Departamento de Estradas de Rodagem, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

SUPLEMENTA:

03.00 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA	1.160.000,00
03.01 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA	1.160.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO	760.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	400.000,00
TOTAL	1.160.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
03.01.02.04.013.2.062 Manutenção do Tribu nal de Justiça.	1.160.000,00	1.160.000,00
TOTAL		1.160.000,00

Angelo
JSN

8811
 11/11/86
 D. O. 1188
 D. O. 1186

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2089 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1986

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO
 ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
 de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Artigo 42
 da Lei Nº 77 de 12 de dezembro de 1983,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar
 por no valor de Cr\$ 6.180.000,00 (seis milhões e cento e sessenta
 mil cruzeiros) as seguintes unidades orçamentárias: Tribunal
 de Justiça de Rondônia e Departamento de Estradas de Rondônia, conso-
 nando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais, pro-
 gramática e executiva:

SUPLEMENTAR		PROJEÇÃO/ATIVIDADE	
08.00 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA	1.180.000,00	03.01.04.013.2.001	1.180.000,00
08.01 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA	1.180.000,00	Manutenção do Tribu	1.180.000,00
04.00 - MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00	01.01.01.001.000	700.000,00
24.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	400.000,00	01.01.01.001.000	400.000,00
TOTAL	3.660.000,00	TOTAL	3.660.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

26.00 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	7.000.000,00
26.01 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	7.000.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.500.000,00
TOTAL	3.500.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
26.01.16.07.021.2.043		
Atividades do Departamento de Estradas de Rodagem.	3.500.000,00	3.500.000,00
TOTAL		3.500.000,00
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		3.500.000,00
TOTAL		3.500.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
26.01.16.88.531.1.022		
Ampliação e Construção da Rede Estadual.	3.500.000,00	3.500.000,00
TOTAL		3.500.000,00

REDUÇÃO:

03.00 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA	1.160.000,00
03.01 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA	1.160.000,00
3192.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	640.000,00
3231.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	130.000,00
4210.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	250.000,00
4250.00 - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADOS	140.000,00
TOTAL	1.160.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03.01.02.04.013.2.062			
Manutenção do Tribunal de Justiça.	770.000,00	390.000,00	1.160.000,00
TOTAL			1.160.000,00

Handwritten signature and initials



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.3

26.00 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.01 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000.000,00
TOTAL	7.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
26.01.16.88.531.1.022		
Ampliação e Construção da Rede Estadual.	7.000.000,00	7.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso III do § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam alteradas as Programações das Quotas Trimestrais do Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias, estabelecidas pelo Decreto nº 2886 de 24 de março de 1986.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA

I TRIMESTRE	29.473.097,12
II TRIMESTRE	44.614.208,66
III TRIMESTRE	51.976.817,55
IV TRIMESTRE	21.963.637,91
TOTAL	148.027.761,24

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

I TRIMESTRE	8.495.030,04
II TRIMESTRE	22.227.945,11
III TRIMESTRE	116.735.000,04
IV TRIMESTRE	74.277.943,77
TOTAL	221.735.918,96




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.4

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação.


ÂNGELO ANGELIN
GOVERNADOR


JOÃO SAMUEL MIRAGEM
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL